



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 27

Referenda Convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de P. Leopoldo e o Estado de Minas Gerais, através de sua secretaria do Interior e Justiça, para fornecimento de imóvel residencial ao Juiz de Direito da Comarca de Pedro Leopoldo.

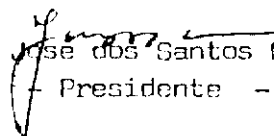
FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica referendado o convênio celebrado entre o Município de Pedro Leopoldo e a Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Minas Gerais, cujos termos passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1981.


José dos Santos Moreira
- Presidente -